

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, que seja convidado o Exmo. Sr. Secretário Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais, Marcos Prado Troyjo, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação intervencionista do Governo Federal no mercado brasileiro em favor das empresas estrangeiras.

JUSTIFICAÇÃO

A atuação do Governo Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia, do mercado brasileiro se mostra bastante intervencionista a favor das empresas estrangeiras.

Há recentemente dois casos concretos que explicita esse intervencionismo.

O primeiro ocorreu em junho de 2019, quando a Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais indeferiu pedido de reconsideração do pleito de Ex-Tarifário de Bens de Informática e Telecomunicação (BIT) de Módulos solares fotovoltaicos bifaciais – NCM 8541.40.32 -, afirmando que não há produção nacional equivalente capaz de atender a demanda.

O segundo caso concreto se refere à produção salineira do Rio Grande do Norte que sofreu derrota na disputa com o sal originário do Chile. A Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais determinou em 12 de julho de 2019, mediante a Portaria nº 494, a prorrogação da suspensão de medida antidumping no preço de compra do produto chileno. Essa ação antidumping proibia a importação de sal oriundo do Chile com valores mais baratos que a produção nacional. Iniciada em 2011, a medida beneficiava, com maior intensidade, a produção das salinas localizadas no Rio Grande do Norte – o maior produtor do mineral em todo o Brasil. Segundo a Secretaria Especial de Comércio Exterior, a suspensão será válida por até um ano.

De acordo com a justificativa da Secretaria Especial de Comércio Exterior, a prorrogação da medida se justifica em razão de a barreira ter efeito negativos para indústria brasileira. “A ação antidumping afeta negativamente os consumidores de cloro, de soda e seus derivados”, aponta o governo federal.

Na avaliação do governo federal, o sal chileno apresenta maior competitividade que o sal brasileiro, o que poderia se traduzir em menores custos para cadeia industrial do país, caso o acesso ao mercado doméstico não fosse dificultado pela aplicação de medida de defesa comercial.

O governo federal também faz críticas ao poder de mercado criado pelas empresas brasileiras produtoras de sal, o que está dificultando, na análise feita, o livre mercado e a concorrência.

Ora, em face desses casos concretos, no qual o Governo privilegia empresas estrangeiras frente às empresas nacionais, sem justificativa convincente e robusta, torna-se imprescindível que o Secretário Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia venha à Comissão de Assuntos Econômicos esclarecer essas intervenções estatais imotivadas.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, que seja convidado o Exmo. Sr. Secretário Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais, Marcos Prado Troyjo, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação intervencionista do Governo Federal no mercado brasileiro em favor das empresas estrangeiras.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2019.

Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)



SF/19580.11726-14 (LexEdit)